GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 79 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			30
Atos do Poder Executivo	1	12	
Casa Militar		12	
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1	15	
Secretaria de Estado de Fazenda	1		30
Secretaria de Estado de Educação	6	15	31
Secretaria de Estado de Saúde	6	24	
Secretaria de Estado de Ação Social	6	24	31
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8		32
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	25	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	8	26	33
Polícia Civil do Distrito Federal		26	33
Polícia Militar do Distrito Federal		26	
Secretaria de Estado de Cultura	8	26	33
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9	27	34
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	9		
Secretaria de Estado de Solidariedade			35
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	9	27	37
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	10	28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico	11	29	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		29	37
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.558, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Extingue e cria, os cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no artigo 17, do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Extingue a Divisão de Administração do Parque da Cidade, da Administração Regional de Brasília – RA I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Transforma o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração do Parque da Cidade em Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Administração Regional de Brasília – RA I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal e exonera seu ocupante.

Art. 3º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Administração de Brasília – RA I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I e exonerados os respectivos ocupantes.

Art. 4º - Ficam criados, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

DECRETO N.º 24.558 DE 27 DE ABRIL DE 2004

Cargos em Comissão Extintos

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Fiscalização, Concessões e Permissões	DFG-05
02	Encarregado da Seção de Fiscalização, Concessões e Permissões	DFG-02
04	Encarregado da Seção de Serviços Gerais	DFG-02
01	Chefe da Seção de Segurança	DFG-05
02	Encarregado da Seção de Segurança	DFG-02

ANEXO II

DECRETO N.º 24.558 DE 27 DE ABRIL DE 2004

Cargos em Comissão Criados

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor	DFA-11
02	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Fiscalização, Concessões e Permissões	DFG-05
02	Encarregado da Seção de Fiscalização, Concessões e Permissões	DFG-02
04	Encarregado da Seção de Serviços Gerais	DFG-02
01	Chefe da Seção de Segurança	DFG-05
02	Encarregado da Seção de Segurança	DFG-02

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SEF Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 19101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
UG: 130103 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0029

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R$
31.90.01	133	4.000.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas com pagamento de folha normal de Inativos, referente ao mês de abril/2004.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004(*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste

ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa KLEY HERTZ S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SAU/SUL QD 03, ED. BUSINESS POINT, BL "C" SL 404 – ASA SUL - BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.451.605/002-19 e no CNPJ/MF sob o nº 92.695.691/0004-56, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO CONFESSOR, portadora da Carteira de Identidade nº 3781-CRC -DF e do CPF/MF nº 055.373.711-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.007.857/2003.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por conter erro do original, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2004 página 03.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 17,
DE 19 DE FEVEIRO DE 2004(*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa KRAUF'S LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC/SUL TRECHO 3 CONJ. "C" LOTE 04, PARTE A – GUARÁ - BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.450.662/001-18 e no CNPJ/MF sob o nº 02.608.495/0001-61, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. IRAN PEREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.646.435 SSP/DF e do CPF/MF nº 669.464.501-59, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.000.112/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por conter erro do original, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2004, página 06.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 18,
DE 08 DE MARÇO DE 2004(*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BIMBO DO BRASIL LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na STRC/SUL TRECHO 4 CONJ. "C" LOTE 04, PARTE K – GUARÁ - BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.446.652/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 35.402.759/0049-20, neste ato, representada pelo Gerente Delegado da empresa LAMBLION INTESTMENTS B.V, sócia com poderes de gerência, Sr. ANTÔNIO CARVALHO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 3.888.577-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 058.282.798-15, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.001.068/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por conter erro do original, publicado DODF nº 52, de 17 de março de 2004 página 04

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 20,
DE 19 DE MARÇO DE 2004(*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ADE CONJ. 1 LOTE 7 ÁGUAS CLARAS- BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.451.508/002-44 e no CNPJ/MF sob o nº 02.288.694/0003-00, neste ato, representada por seu Sócio Gerente , Sr. ROBSON ALVES DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 3.588.579 SSP/GO e do CPF/MF nº 224.760.081-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 040.001.827/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por conter erro do original, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2004 página 06.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 24,
DE 29 DE MARÇO DE 2004(*)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa BORDAMAT CONFECÇÕES LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SAUS QD 03 BL "C" Nº 22 SL 607 - ASA SUL- BRASÍLIA/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.452.497/002-92 e no CNPJ/MF sob o nº 00.509.023/0003-98, neste ato, representada por sua Procuradora, a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO CONFESSOR, portador da Carteira de Identidade nº 3.781 CRC/DF e do CPF/MF nº 005.373.711-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua assinatura, com duração até 30 de junho de 2006, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, e

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo nº 125.000.065/2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

(*) Republicado por conter erro do original, publicado no DODF nº 69, de 13 de abril de 2004 página 04.

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 166-DITRI/SUREC/SEF, DE 07 DE ABRIL DE 2004.

Redução da base de cálculo do IPTU, ITBI e TLP para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 160.000295/2003, declara:

1) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na proporção de 100%, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, para o imóvel da BUICK CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 38.032.595/0001-30, localizado no SCIA QD 15 CJ 2 LT 18, inscrição nº 4806746-6, resultando em renúncia fiscal, respectivamente de R$ 1.984,50, R$ 2.161,71 e R$ 2.361,96.

2) Reduzida a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na proporção de 100%, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, para o imóvel do contribuinte acima identificado, resultando em renúncia fiscal, respectivamente de R$ 232,00, R$ 253,00 e R$ 328,90.

3) Reduzida a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na proporção de 100%, na transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE:; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP;ADQUIRENTE:; BUICK CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME;IMÓVEL / INSCRIÇÃO:; SCIA QD 15 CJ 2 LT 18 / .4806746-6;NATUREZA DA TRANSAÇÃO; COMPRA E VENDA;VALOR DA RENÚNCIA; R$ 1.574,64;;

Tendo em vista que o período de fruição dos benefícios compreende os exercícios de 2002 a 2005, o interessado deverá renovar a redução da base de cálculo do IPTU e da TLP no exercício de 2005, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matricula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Registrem-se os benefícios no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;

b)Após, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 157-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, 12 DE ABRIL DE 2004

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de conselho de fiscalização de profissão regulamentada.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "a" e § 2º da Constituição Federal, na ADIN Nº 1717, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003, e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara:

1) Não incidir a cobrança do ITBI na transmissão dos imóveis abaixo identificados: PROCESSO Nº; ;040.002412/2004; Adquirente:CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA -CNPJ Nº 00.393.272/0001-07. ;Transmitentes; JACI FERNANDES DE ARAUJO, CPF Nº 000.670.161-2; MARIA JOSÉ FERNANDES DE ARAUJO – CPF Nº 774.495.091-72;INSTITUTO PROCESSUS DE CULTURA E APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO LTDA. – CNPJ Nº 37.086.964/0001-04;Natureza da transação:TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE AUTARQUIA; FEDERAL; ENDEREÇO DO IMÓVEL ; MAT/CART; INSCR ; SRT/NORTE QD. 702 CONJ. "P" SALA 4039; 12505; 30830109; SRT/NORTE QD. 702 CONJ. "P" SALA 4040; 24757; 30830117; SRT/NORTE QD. 702 CONJ. "P" SALA 4041; 31770; 30830125; SRT/NORTE QD. 702 CONJ. "P" SALA 4042; 31771; 30830133; SRT/NORTE QD. 702 CONJ. "P" SALA 4043; 62462; 30830141;

2) Revogado o Ato Declaratório nº 523-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 31 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 16 de 22.01.2003, página 14.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Matricula nº 28.560-9; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste-se ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Cientifique-se o requerente;

c)Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

d)Após, arquive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 167-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação para integralização de capital subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, declara:

Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que trata o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88:

PROCESSO Nº;048.001.506/04; ADQUIRENTE: WFR ODONTO CLÍNICA S/C LTDA – CNPJ Nº 02.871.769/0001-00;TRANSMITENTE: WALMIR FERNANDES REZENDE – CPF Nº 481.434.056-72;NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO P/ INCORPOR. CAPITAL SUBSCRITO;DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 09/02/2002 a 09/02/2006.; ; MAT/CART; INSCR; SHCSW QR SW1 BL. A3 AP. 304; 100.597/1º; 4.733.736-2; SCLN 303 BL. A 50 SL. 211; 39.869/2º; 4.613.433-6;

Apurada a preponderância a que se refere o § 2º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88).

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b)Cientifique-se a requerente;

c)Após, aguarde-se o decurso do prazo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no

exercício de 2004, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis: Processo n.º 043000689/2004, Interessado TEREZA DIDI FALCÃO, imóvel inscrição 1848651-7, endereço QE 28 Conjunto O Casa 08 – Guará II; Processo nº 043000074/2004, Interessado THEODORIO ANTONIO DA CRUZ, imóvel inscrição 1850226-1, endereço QE 32 Conjunto N Casa 04 – Guará II; Processo nº 043000318/2004, Interessado ALCEU FLAUSINO DOS SANTOS, imóvel inscrição 1847352-0, endereço QE 26 Conjunto F Casa 27 – Guará II. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 67-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, acrescentado pelo art. 2º da Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara Que: os condutores autônomos de passageiros, abaixo nominados, estão, individualmente, autorizados a adquirir, junto aos revendedores autorizados, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS – Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias de Prestação de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sobre a forma de redução no preço do produto: 043001331/2004 – Benedito Félix - 023170871-87; 043001393/2004 – Heleno Felix Justino, 009422191-04; 043001677/2004 – Benedito Américo da Silva – 01007963115; 043001967/2004 – Pedro Pinto da Silva - 059822781-49:; 043005772/2003 – Jonas Leite de Sousa - 113580761-20; 043005907/2003 – Caio Múcio Romeiro de Menezes - 327147261-00; 043006419/2003 – Milton Silvério Custódio - 076710831-00; 043006673/2003 - Abrão Rodrigues de Sousa - 282906313-91; 124006579/2003 – Mário Pereira de Carvalho - 008179701-00; 124000404/2004 – Francisco Rosa do Nascimento - 024313351-00; 043001265/2004 – Edna Correia de Souza - 042791741-72; 043000424/2004 – João Batista da Silva - 033417041-91; 043000673/2004 – Francisco Lizeuto Pinheiro – 073171401-63. O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido. Ficam os interessados, desde já, notificados a apresentarem a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 08h às 14h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é valido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPVA de veículos destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002 e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência física, incapaz de utilizar o modelo comum; pertencentes aos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 043000804/2004, Interessado WILSON MARTINS LACERDA, veículo placa JGB 5664; Processo nº 043000927/2004, Interessado TELMA GUIMARÃES QUEIROZ DE ARAÚJO, veículo placa JFY 7732, Processo nº 043000636/2004, Interessado VANESSA MESQUITA, veículo placa JGC 9386; Processo nº 043001832/2004, Interessado LEILA CRISTINA DE LUCENA COSTA DE A REPUBLICANO, veículo placa JGG 2635; Processo nº 043001510/2004, Interessado ROSANE CRISTINE PEREIRA FERNANDES, veículo placa JGI 0685; Processo nº 043001169/2004, Interessado VALÉRIA DE OLIVEIRA PAREDES, veículo placa JGD 5735; Processo nº 043001111/2004, Interessado GUIOMAR ASSUNÇÃO GOMES, veículo placa JGA 6269; Processo nº 043001022/2004, Interessado MARIA MAGALHÃES AGUIAR, veículo placa JFS 1322; Processo nº 043000921/2004, Interessado EDINAMAR RODRIGUES DA SILVA, veículo placa JFL 5121; Processo nº 043000910/2004, Interessado MARILENA GOUVEIA GEORGES CRAVO COSTA, veículo placa JFK 5343; Processo nº 043000889/2004, Interessado MARIA DE FÁTIMA MARTINS FRAZÃO, veículo placa JFX 0422; Processo nº 043000865/2004, Interessado MAGDA LIMA DA SILVA CARDOSO, veículo placa JFW 7813; Processo nº 043000755/2004, Interessado ALEXANDRE ROMÃO, veículo placa JFY 8072; Processo nº 043000724/2004, Interessado ADELINA TEREZA DE OLIVEIRA, veículo placa JFY 5707; Processo nº 043000692/2004, Interessado MARCO TULIO SANTOS, veículo placa JGG 0770; Processo nº 043000690/2004, Interessado TITO VIANA COSTA, veículo placa JFI 7111; Processo nº 043002305/2004, Interessado MARIA TEREZINHA DE FARIA PINTO PEREIRA, veículo placa JFX 9027; Processo nº 043001496/2004, Interessado FRANCISCO IVANI MAGALHÃES SOARES, veículo placa JFS 1302; Processo nº 043001426/2004, Interessado FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA, veículo placa JFL 9466; Processo nº 043001389/2004, Interessado MELQUIAS RIBEIRO DA SILVA, veículo placa JGE 5307; Processo nº 043001387/2004, Interessado MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, veículo placa JGD 8814: Processo nº 043001364/2004, Interessado SILVIA BEATRIZ COSTA VALLE, veículo placa JGH 6670; Processo nº 043001326/2004, Interessado PAULO ROBERTO SOARES DE DEUS, veículo placa JGA 8848; Processo nº 043001289/2004, Interessado CARLOS ALBERTO CHAVES DOS SANTOS, veículo placa JFC 3553; Processo nº 043001216/2004, Interessado ROSANGELA CARVALHO DA SILVA, veículo placa JGG 0980; Processo nº 043001512/2004, Interessado MALVA BEATRICE MACHADO ALGARTE, veículo placa JFX 3543; Processo nº 043001506/2004, Interessado NIEDA GOMES HOLLANDA, veículo placa JFX 5503. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 69-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

Isenção da TLP para garagens desvinculadas dos imóveis principais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, com fulcro no § único do artigo 1º da Lei nº 2.348, de 16/04/1999, declara: Isento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, o contribuinte abaixo nominado, JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO DE LIMA FURTADO, inscrição nº 4843876-6, Processo nº 00043000978/2004.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente sobre a transmissão "causa mortis" do bem deixado pelo falecido abaixo nominado: Processo n.º 043001946/2004, interessado CREUZA PEREIRA AZEVEDO, de cujus JOSÉ FIALHO AZEVEDO, data de óbito 21/12/1997.

EDMAR ANDRADE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 71-AGSIA/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do ICMS para compra de veículo automotor novo destinado a portador de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10.07.2002, e fundamentado no item 44, do Caderno I do Anexo I do Regulamento do ICMS, Decreto n.º 18.955/97, de 22/12/1997 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 043002126/2004, declara: Que VERA LÚCIA BENTO, CPF: 029414731-49, está autorizada a adquirir junto ao revendedor Moto Agrícola Slavieiro S/A, um veículo automotor com até 127 HP de potência bruta, com isenção do ICMS, , desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria n. º 379/94 – SEFP, de 13/06/1994, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n. º 18.955/97.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 23 de abril de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo nominado, em virtude da seguinte situação: 1 – Área superior a 120 m², Processo n.º 043000374/2004, interessado LÁZARA VAZ SILVA, endereço QI 09 CONJUNTO B CASA 75 – GUARA I, inscrição 1819296-3. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no item 93, do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto nº 18.955/97 de 22/12/1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 23.512 de 31/12/2002 e no Convênio ICMS 115/2002, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ao contribuinte abaixo nominado visto que o interessado obteve o benefício no exercício de 2002, ainda não completada a carência de 3 anos conforme determina o Decreto nº 18955 de 1997, anexo I, subitem 44.4 alínea "c". Processo n.º 043000503/2004, interessado LUCIENE MARIA FERREIRA. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 1 da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e fundamentado no inciso I do art. 56 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo nominados: Processo n.º 043007243/2003, interessado PHD AUTOMÓVEIS LTDA, tributo IPTU, valor R$ 2.286,45; Processo nº 043000566/2004, interessado IRENE FERREIRA DOS SANTOS, tributo IPTU/TLP, valor RS 102,11; Processo nº 124002310/2001, interessado JOEANE TAVARES OLIVEIRA, tributo IPVA, valor R$ 19,33; Processo nº 043000189/2003, interessado PLASTGRAPH LTDA, tributo ICMS, valor R$ 428,33.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 5.172, de 25/10/66 e no Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, INDEFERE o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte abaixo nominado, tendo em vista a ausência de Ato Administrativo concedendo a isenção do imposto. Processo n.º 043005620/2003, interessado MARIA LÚCIA DE ARAÚJO LOPES, tributo ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/04/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de abril de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 32, de 23/03/04, com amparo na Lei 3.194, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 24.144, de 14/10/2003, alterado pelos Decretos 24.158 de 17/10/03 e 24.338 de 30/10/2003, declara indeferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, CPF/CNPJ e motivo, respectivamente: 047-002286/2003, Alberto Pereira de Souza, 033.622.801-53, falta de procuração original específica, conflitando com o disposto nos §§ 2º e 3º, Art. 4º, Decreto 24.144/2003; 047-002557/2003, A A Nunes Me, 33.482.316/0001-16, falta de procuração original específica, conflitando com o disposto nos §§ 2º e 3º, Art. 4º, Decreto 24.144/2003; 047-003301/2003, Clênia Maria Pereira Martins Reis, 373.427.201-78, falta débito consolidado para parcelamento, conflitando com o disposto no Art. 1º, Decreto 24.144/2003; 047-002554/2003, Construalves Ltda, 03.314.287/0001-12, débito referente a ICMS-Substituição Tributária, não contemplado pelo REFAZ, conflitando com o disposto no Art. 19, Decreto 24.144/2003; 047-002218/2003, Dilson José de Oliveira, 150.805.871-72, existência de débito com recurso administrativo pendente de julgamento, conflitando com o disposto no Art. 19, Decreto 24.144/2003; 048-009971/2003, Drogaria Ítalo Ltda, 01.575.888/0001-53, débito referente a ICMS-Substituição Tributária, não contemplado pelo REFAZ, conflitando com o disposto no Art. 19, Decreto 24.144/2003; 047-002721/2003, Imporsul Comércio, Importação e Exportação de Alimentos Ltda, 03.957.634/0001-25, débito referente a ICMS-Substituição Tributária, não contemplado pelo REFAZ, conflitando com o disposto no Art. 19, Decreto 24.144/2003; 047-003332/2003, Santusa Chaves Martins Severo de Almeida, 086.657.371-20, falta débito consolidado para parcelamento, conflitando com o disposto no Art. 1º, Decreto 24.144/2003.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 32, de 23/03/04, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara indeferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por número do processo, nome do interessado, CPF/CNPJ e motivo, respectivamente: 047-000397/2004, Renon da Silva Melo, 00.309.401/0001-28, falta débito para parcelamento, conflitando com o disposto no Art. 1º do Decreto 22.683/2002; 047-001112/2004, Antonio José Pereira Macedo, 308.126.901-68, débito de natureza não tributária, não inscrito em dívida ativa, conflitando com o disposto na alínea "a", Inciso I, Art. 2º, Lei Complementar 432/2001, alterada pelas Leis Complementares 618/2002 e 688/2003; 042-001530/2004, Drogaria Metrofarma Ltda, 72.594.435/0001-12, débito referente a ICMS-Antecipado, conflitando com o disposto no Inciso II, Art. 10, Lei Complementar 432/2001, alterada pelas Leis Complementares 618/2002 e 688/2003.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO N° 05-AGBRA/DIATE/SUREC/SEF, 26 DE ABRIL DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único da portaria 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n° 563, de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1° da Ordem de Serviço n.° 92, de 10/07/2002, e fundamentado na Lei n.° 1.343 de 27/12/96, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, aos beneficiários abaixo, em relação aos bens deixados pelo falecimento das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS – ÓBITO; 049.000.294/2004 – ZELIA SOUZA BARRETO – ARISTIDES ALVES BARRETO – 02/08/2003; 049.000.305/2004 – ROSELI DOS SANTOS – LUZIA BAPTISTA DA SILVA – 24/03/2001. O reconhecimento do benefício, não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO N° 06-AGBRA/DIATE/SUREC/SEF, 26 DE ABRIL DE 2004.

Isenção do IPVA/2004 – Deficiente físico.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto n.º 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/2002, e fundamentado no inciso VII do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/85, acrescentado

pelo artigo 2º da Lei nº 2.829, de 26/11/2001, declara: ISENTO do pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2004, conforme respectivo processo, os interessados abaixo relacionados: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR. 049.000.253/2004 – ANTONIO LAMOUNIER DE CARVALHO – IPVA/2004 – R$ 187,20; 049.000.169/2004 – ELIAS BITTAR – IPVA/2004 – R$ 518,40.

PAULO LOPES

DESPACHO DO GERENTE

Em 15 de abril de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/2002, e fundamentado no art. 56 do Dec. n.º 16.106, de 30/11/94, autoriza a RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, conforme segue, aos interessados abaixo relacionados: PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR; 049.000.295/2004 – EDILTON DOURADO DOS SANTOS – IPTU 04/2003 – R$ 16,05; 049.000.295/2004 – EDILTON DOURADO DOS SANTOS – TLP 04/2003 – R$ 8,30; 049.000.256/2003 – VANDERLAN MENDES ROCHA – IPVA 01/2003 – R$ 27,91; 049.000.281/2003 – MARIA LUCIANA DE FREITAS MEDEIROS – IPTU/2003 – R$ 35,70; 049.000.281/2003 – MARIA LUCIANA DE FREITAS MEDEIROS – TLP/2003 – R$ 20,59; 049.000.340/2004 – SILDA FRANCISCA DA S FARIA – ITBI/2001 – R$ 342,81.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE OPOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE:1. Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/04/2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n.° 080.022321/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE ABRIL DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: Prorrogar, conforme Art. 145, Parágrafo único da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/04/2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n.° 080.020109/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2004

Processo: 270.001.391/2003; Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese; RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 17.048,81 (dezessete mil e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) a favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento, em consignação de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003.

Processo: 270.000.912/2003; Assunto: Pagamento de Órtese e Prótese. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 2.771,76 (Dois mil, setecentos e setenta e hum reais e setenta e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento, em consignação de órtese e prótese e materiais especiais, durante o mês de JULHO do exercício de 2003, conforme Notas Fiscais n°s 38035, 38143, 38034, 38107, devidamente atestadas.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2004

Assunto: Reconhecimento de Dívida.RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento. PROCESSO Nº: 060.001.993/2004, no valor de R$ 377,64 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a conta dos recursos de Gestão Plena, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO Distrito Federal, para cobrir despesas com o pagamento de IPTU/TLP/2002 E 2003 do imóvel localizado à Rua 06, casa 51, Setor Tradicional, São Sebastião, cedido a esta Secretaria sem ônus, através do Contrato de Comodato nº 005/2002, conforme documentos de arrecadação constante das fls. 14 e 17.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2004

Processo: 060.004.334/2004. Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, no valor total de R$ 447.883,19 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), em favor das firmas relacionadas, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com prestação de serviços no exercício de 2003. DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES-FIRMA-CONT.Nº-NF-MÊS/ANO-VALOR-PROGRAMA DE TRABALHO-FONTE; AMBRIEX – IMPORTAÇÃO E COMÉRICIO-051/01-8427-10/03-R$ 1.260,00-10.302.0400.2145.0013-138; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-354-4-4397-12/03-R$ 4.000,00-10.122.0100.8517.0011-138; HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS-001/02-0003/04; 0015/04-11/03 e 12/03-R$ 431.907,39-10.302.0400.2145.0012-138; IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA-099/03-209185; 209184-12/03-R$ 179,40-10.302.0400.2154.004-138; PHILIPS DO BRASIL LTDA-127/03-149628-; 149629-11/03 e 12/03-R$ 1.411,20-10.122.0100.8517.0011-138; PROSPITAL – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-057/99-1419-12/03-R$ 4.775,99-10.302.0400.2145.0013-138; SAPRA LANDAUDER-052/00-74275-10/03-R$ 4.349,21-10.302.0400.2145.0013-138.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 22 de abril de 2004

PROCESSO Nº: 064000079/2004; INTERESSADO: Escola Nacional de Administração Pública; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Pagamento de inscrição para participação em Curso. Valor: R$ 2.100,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 22/04/2004.

PROCESSO Nº: 064000063/2004; INTERESSADO: Escola Nacional de Administração Pública; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Pagamento de inscrição para participação em Curso. Valor: R$ 3.200,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 22/04/2004.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CIRCULISTAS - CBTC

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 448/2004 à entidade CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES CIRCULISTAS - CBTC, com sede no Areas Especiais – Lote 09 – Cruzeiro Velho, Brasília/DF , como Atendimento na modalidade Profissionalizante, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 14 de abril de 2004, devidamente exarada no Processo nº 100.001.585/2001.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 06, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRTITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Negar inscrição à entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO SOCIAL, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeiro Câmara do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2004, devidamente exarada no Processo nº 100.001.557/2001.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 07, DE 26 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 449/2004 à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA, com sede na EQNM 05/07 Área Especial s/n – Ceilândia Sul/DF , como Atendimento Sócioeducativo em Meio Aberto / Integração Social / Geração de Renda / Capacitação Profissional / Colocação no Mercado de Trabalho, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2004, devidamente exarada no Processo nº 100.000.902/2003.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 136º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, às nove horas e quinze minutos, iniciou-se a Centésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária do CDCA/DF na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Ação Social, no prédio anexo ao Buriti, quarto andar com a presença dos seguintes representantes do Governo; Secretaria de Ação Social – Sra. Jesse Miranda V. Hellmeister, Secretaria de Assistência Judiciária, Sr. Racib Elias Ticly; Secretaria de Cultura – Sra. Marilene G. de Sousa, Secretaria de Educação – Sra. Luciene de Souza Morais, Secretaria de Esporte e Lazer – Sr. Braz F. da Silva, Secretaria de Fazenda – Sra. Helena Araújo, Secretaria de Governo – Sra. Raquel Souza de Sá, Secretaria de Saúde – Sra. Angela Maria de A L. Costa, Secretaria de Estado e Segurança Pública – Emilson P. Lins e Sr. Luiz Miguel ª D. da Motta Macedo e Secretaria de Trabalho – Sra. Vera Lúcia P. Lira de Sousa, e ainda os seguintes representantes da Sociedade Civil, Sr. Geraldo Osório de ª Silva da AME, Sra. Daise Lourenço Moisés da ASCA, Sra. Lidiany de Jesus Silva do CESAM, Sra. Márcia Guedes Vieira do CRESS, Sr. Francisco Antônio de Souza Brito do MNDH, Sr. José Ahrtyon da Silva da Associação Cataventos e Sr. Fábio Teixeira Alves do CEPAS. Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata da 135º reunião ordinária que após apreciada, pelos presentes foi aprovada com algumas correções. Foi esclarecido pela Sra. Presidente que conforme definido anteriormente, ocorreria nesta reunião a apresentação do Diretor do CESAMI – Padre Manolo, porém, devido as ocorrências recentes naquela unidade de internação (tentativa de rebelião), o mesmo justificou a ausência e se coloca à disposição em data a ser definida. A Conselheira Jesse esclarece a ausência do Sr. Diretor do CESAMI e informa sua disposição para comparecer à reunião do CDCA/DF em outra ocasião. A Conselheira Márcia Guedes esclarece que ficou sabendo da tentativa de rebelião no CESAMI através da rádio CBN e questiona se o CDCA/DF tomou conhecimento da situação. A Sra. Presidente responde que ficou sabendo de tais ocorrências através de outras fontes. Neste caso, foi informada através da Conselheira Vera. Coloca que mais uma vez a SEAS/DF não informou o CDCA/DF e que somente foi inteirada dos fatos pela Conselheira representante da Secretaria do Trabalho e através da imprensa. A Conselheira Márcia sugere que o CDCA/DF participe da reunião que está avaliando a citada tentativa de rebelião e reivindique o direito de participação na mesma. O Conselheiro Racib coloca que visto a ausência do diretor do CESAMI nesta reunião, sugere que o CDCA/DF efetive primeiramente uma visita à instituição e posteriormente solicite a apresentação do Padre Manolo sobre a conduta pedagógica adotada na instituição. A Conselheira Jesse esclarece a impossibilidade de um grande número de visitantes. O Conselheiro Braz manifesta a situação de desconforto a que este Conselho de Direitos fica submetido por não ficar informado sobre tais situações. Em seguida seguindo a pauta foi observado pela Sra. Presidente sobre a representatividade da sociedade civil no CDCA/DF e relembra a proposta aprovada em plenária sobre o número destes representantes e a necessidade desta proposta ser encaminhada à Câmara Legislativa e ser acompanhada pelos Conselheiros . A Conselheira Márcia sugere que a entrega da proposta de alteração da lei seja levada em mãos ao Sr. Presidente da Câmara Legislativa, não ocorrendo discordância quanto a sugestão. A Sra. Presidente lembra a todos a proximidade da ocorrência de eleições para a sociedade civil na composição do Conselho e sugere que este assunto seja inserido na pauta das próximas reuniões. O Conselheiro Fábio coloca que há necessidade de revisão dos componentes das Comissões Temáticas e a Sra. Presidente lembra que as mesmas estão formadas necessitando que atuem. Atendendo tal solicitação, foi definido que este deverá ser um dos itens da pauta da próxima reunião. Foi relembrado a todos que a reunião da Comissão de Políticas Sociais se dará dia 11 de março, às 9.00 horas, provavelmente no auditório da Secretaria de Trabalho, com confirmação a ser dada posteriormente. A Sra. Presidente relembra também a necessidade da Comissão de Legislação deliberar sobre alteração do Regimento Interno do CDCA/DF. Foi definida então a data de 19 de março para reunião da Comissão de Legislação, às 9.00 horas com local a ser definido e comunicado posteriormente. A Conselheira Jesse faz uma explanação sobre o papel dos Conselheiros e a responsabilidade de suas funções na atuação do CDCA/DF, observa as ocorrência de constantes ausências destes no plenário, o pouco envolvimento de alguns e a necessidade que de fato há da internalização do papel de Conselheiro. Observa ainda a necessidade de que os conselheiros representantes que são de seus órgãos, o façam de fato e atuem como interlocutores entre o CDCA/DF e suas bases. A conselheira Jesse observa também a responsabilidade das entidades e/ou secretarias representadas no Conselho comunicarem possíveis ausências ou trocas de representantes formalmente. O Conselheiro Racib sugere que seja encaminhado ofício a todas as secretarias e entidades que tem assento no Conselho, a fim de que as mesmas indiquem e/ou confirmem os nomes de seus representantes, sendo que a Sra. Presidente esclarece que a secretaria executiva já encaminhou ofício a todos solicitando tal confirmação e que as respostas já estão chegando. O Conselheiro Racib sugere também que se promova uma reunião com todas os Secretários de governo para esclarecer sobre o papel do CDCA/DF e da atuação de seus representantes no mesmo. A Conselheira Angela da Secretaria da Saúde esclarece sobre suas dificuldades de acesso ao seu Secretário e que portanto não está autorizada a tomar decisões de forma autônoma. A Sra. Presidente sugere a realização de um encontro com todos os Secretários de Governo e presidentes das entidades da sociedade civil para esclarecimentos quanto as funções do CDCA/DF, representatividade e atribuições dos Conselheiros, esclarece que estrategicamente seria mais eficiente se o próprio Secretário da SEAS/DF tomasse a iniciativa deste chamamento e solicita à conselheira Jesse que leve ao Sr. Secretário da SEAS/DF tal proposta. Findo este item, passou-se então a deliberação de processos de solicitação e/ou renovação de registro. O Conselheiro Francisco observa que a fim de ser dado agilidade ao tramite destes processos, que a secretaria executiva encaminhe para emissão de pareceres somente para àquelas secretarias pertinentes à natureza do trabalho que as entidades desenvolvem. Foi esclarecido pela Secretária Executiva do CDCA/DF que este procedimento já vem sendo adotado.Passou-se então a palavra a Conselheira Vera que narrou ter pedido vistas ao Processo da entidade Homem do Amanhã, porém, observou que já constava no mesmo relatório deliberativo da Secretaria do Trabalho, portanto, manifesta-se favorável à concessão do registro à entidade, mediante a apresentação pela mesma de certidões de nada consta atualizadas, posição acatada pelos presentes. O Conselheiro Francisco apresenta parecer favorável para a entidade Aprender, observando também a necessidade de apresentação de certidões atualizadas, parecer este acatado pelos presentes. A Sra. Presidente coloca que o processo referente ao MNMMR ficou prejudicado para a análise devido não conter nos autos os locais atualizados da execução de seus atendimentos, inclusive com a necessidade de ser informado as ações atuais que o Movimento desenvolve junto a crianças e adolescentes, assim sendo, foi deliberado que a Secretaria Executiva deverá formalizar solicitação de tais informações. O Conselheiro Racib informa que solicitou ao IPAM novas certidões e quanto a Creche Polenguinho cujo processo está sob sua responsabilidade, a Conselheira representante da Secretaria de Educação pede vistas. O Conselheiro Fábio manifesta-se pelo arquivamento do processo da entidade Obra Social Dona Leopoldina Braga, devido a mesma manifestar-se pela desistência da solicitação de registro. O processo da entidade Associação Maria de Nazaré foi relatado pela Conselheira Climene com deliberação favorável do plenário. Encerrado este item o Conselheiro Fábio solicita à Sra. Presidente a inclusão na pauta de um assunto pertinente ao FDCA/DF, tendo sido concedido tal solicitação, o Sr. Conselheiro coloca que sob seu ponto de vista é necessário rever as formas de doação e repasse de recursos do Fundo para entidades sociais, coloca que as normas hoje em vigor limitam a possibilidade de crescimento dos recursos. Entende que o CDCA/DF deverá analisar a possibilidade de se baixar Resolução definindo que recursos captados por entidades possam ser revertidos em parte para as mesmas, parte esta a ser definida. A Sra. Presidente esclarece sobre a atual situação do FDCA/DF e a posição da Petrobrás que não destinou mais recursos para Brasília. A Conselheira Márcia relembra a todos as diretrizes nacionais para a Política de Atenção Integral à Infância e à Adolescência que deve nortear as destinações de recursos do FDCA/DF e manifesta –se contrária a proposta apresentada pelo Conselheiro Fábio. O Conselheiro Francisco expõe sobre os procedimentos relativos aos demais estados da federação quanto aos recursos do FDCA e a legislação pertinente. A Sra. Presidente sugere e obtém consenso, que tal assunto seja incluído na pauta de discussão da Comissão do FDCA/DF do dia 09 próximo. Nada mais havendo a tratar às doze horas e quarenta e cinco minutos encerrou-se a presente reunião que segue assinada por mim - Sandra Regina Morato Martins, secretária executiva que secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelo pleno será assinada pela Sra. Daise Lourenço Moisés, presidenta do CDCA/DF.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de abril de 2004

PROCESSO Nº: 030-002.221/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a readequação das bases físicas com a ampliação da edificação da CAESB, para instalação da Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, localizada na Área Especial, Praça Central , lado oeste, Gama/DF.

PROCESSO Nº: 030-002.222/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas derivadas do Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a construção do Restaurante Comunitário do Recanto das Emas, a ser localizado na Avenida Recanto das Emas – Centro Urbano, Quadra 01 – Lote 01 – Distrito Federal.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 26 de abril de 2004

Processo: 113.002385/2003; Interessado: LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$ 998,76 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 27 de abril de 2004

Processo: 113.000502/2004; Interessado: BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$208,19 (duzentos e oito reais e dezenove centavos) a empresa BRADISEL COM. E SERV. DE AUTO PEÇAS LTDA.

Processo: 113.001189/2004; Interessado: MAX FER COMERCIAL LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$97,81 (noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Processo: 113.001190/2004; Interessado: LIDERANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$78,59 (setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

Processo: 113.000246/2004; Interessado: BARROS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$67,85 (sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 26 de abril de 2004

Processo nº: 070.000.877/2004; Interessado: ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; RATIFICO a despesa, em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores; tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de Licitação, face o que dispõe o caput do Art. 25 do mesmo dispositivo legal, a favor da ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO, conforme Nota de Empenho 2004NE00302, sob o evento 400091, na modalidade ordinário, programa de trabalho 20122110027820030, fonte 101, para atender despesas com taxa de emissão de licença sem fato gerador, ano de 2004, no valor de R$ 53,66 (cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos), baseando-se no Art. 38, Inc. I, combinado com o Art. 39, inciso. II, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira, para as providências cabíveis.

MARIA ROSIMAR BEZERRA DE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 110, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS n.º 288 de 29/05/2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 952, de 06 de janeiro de 2003 referente a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação na parte onde figura como interessado: ARMANDO JOSE GUILLEN BORGES, Processo : 055-004923/2001, Prontuário : 00067663103/DF, Categoria: "B".

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa n° 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – Autorizar a concessão de co-patrocínio na forma do Art. 1°, Inciso II, letra "b", da Portaria Normativa n° 05, para a realização do espetáculo "Coisas de Cartum", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura, constantes do processo nº 150.001176/2004. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de abril de 2004.

PROCESSO: 150.001788/2004; INTERESSADO: CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE, no valor de R$49.999,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) especificada na Nota de Empenho nº570/2004-SEC, objetivando apoio à realização da "FÉ SANTA" – FESTA POPULAR E CULTURA EM HOMENAGEM A SÃO JOSÉ PADROEIRO DE SANTA MARIA, a ser realizada no período de 24 de abril a 02 de maio de 2004, na Cidade de Santa Maria, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e processo acima citado. A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (*)

PARECER Nº: 002/2004-DePHA/SC - REFERÊNCIA: Processo Nº 150.000003/2004 - INTERESSADO: DePHA/Secretaria de Estado de Cultura - ASSUNTO: Registro do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" como Patrimônio Cultural Imaterial do DF. A Diretoria de Patrimônio Histórico

e Artístico – DePHA no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 2o e 3o do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, do senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, que instituiu o "Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Distrito Federal", provocou a abertura do presente Processo com vistas ao registro como Patrimônio Imaterial do Distrito Federal o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro". Embora ainda não tenham sido relacionadas as efemérides de Brasília como Capital da República para nelas serem apontadas datas e atos culturais, é certo se supor até a presente data, que o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" se inscreve no "Batismo Cultural de Brasília". Antes da inauguração e transferência da Capital Federal, no dia 21 de abril de 1960, os movimentos de cultura popular eram as "Folias de Roça" e "Folias de Rua" em Planaltina e Brazlândia, a "Festa de São Sebastião" na região da Papuda e Saia Velha e a "Festa dos Braz" na região do Rio São Bartolomeu. Em 1961 o então Diretor da Fundação Cultural da Prefeitura do Distrito Federal, o poeta Ferreira Gullar, convidou para se apresentar em Brasília o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro", sediado no Rio de Janeiro. Após a apresentação, o fundador e diretor, Teodoro Freire, se encantou com a nascente cidade e decidiu aqui fixar residência. Foi morar na Quadra 4, D-60, Lote 5 na cidade recém planejada de Sobradinho. Graças a sua ação como agitador cultural em Sobradinho, Seu Teodoro, conseguiu sensibilizar o Sr. Edilson Borba Santo, Secretário de Administração do Distrito Federal em 1963, que solicitou ao então sub-prefeito de Sobradinho, Sr. José Armando Buchmann, a cessão do terreno onde está instalado até hoje, o Centro de Tradições Populares de Sobradinho, fundado a 25 de janeiro de 1963, portanto há 41 (quarenta e um) anos, sede do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro". Desde a sua fundação, de par com a cultura autóctone do Planalto Central já referenciada, o "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" é o movimento cultural mais consolidado na área física do Distrito Federal, sem jamais perder a continuidade da preservação dos folguedos, danças, músicas, vestimentas e instrumentos musicais dos "Bumbas-meu-boi" do Estado do Maranhão e Norte do Brasil, testemunhados em filmes, festas populares, teses acadêmicas e dezenas de entrevistas e registros jornalísticos. Historicamente ainda devemos ressaltar que o insulamento do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" por uma década em Sobradinho deveu-se a nefasta Ditadura Civil e Militar de 1964 que continha e proibia manifestações culturais e políticas e, com a redemocratização, os brincantes do "Bumba-meu-boi do Seu Teodoro" puderam se apresentar nas outras cidades do Distrito Federal e em outros estados da federação. A redemocratização propiciou ainda a Teodoro Freire trazer do Maranhão músicos e cantadores do "Tambor de Crioula", "Quadrilhas", o "Cacuriá" e a "Dança Portuguesa", e na parte sacra as festas do "Divino Espírito Santo" e a de "São Sebastião", que constituem as bases sacras e profanas desses festejos populares. Pela documentação apresentada e constante do Processo Nº 150.000003/2004 e que atende às exigências do Decreto nº 24.290, de 11 de dezembro de 2003, opino a favor de seu deferimento e submeto a apreciação superior de Vossa Excelência, que se de acordo, devolver os autos a esta Diretoria para publicação do presente parecer.

Brasília, 26 de fevereiro de 2004.Jarbas Silva Marques – Diretor - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico-DePHA. De acordo. PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO – Secretário de Estado de Cultura do DF.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2004, página 15.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de abril de 2004.

PROCESSO: 150.001839/2004; INTERESSADO: VALTECI ANTONIO CAMPOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VALTECI ANTONIO CAMPOS no valor total de R$1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0573/2004-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da DUPLA VANDERLEY E VALTECY, que fará uma apresentação no dia 23/04/2004, na Sala Villa Lobos, no Encontro de Violeiros, por ocasião do Aniversário de Brasília, dentro da programação do Projeto Arte Por Toda Parte. A inexgilbilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 1° de março de 2004, publicado no DODF n.º 49 de 12 de março de 2004, página 11, processo n.º 260.028.915/2003. Onde se lê: no valor de R$ 35,62 (trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: no valor de R$ 7,54 (sete reais e cinqüenta e quatro reais).

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Em 22 de março de 2004

PROCESSO No 260.027.355/2002; INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF; ASSUNTO: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 a inexigibilidade de licitação, para o Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista as justificativas e fundamentos constantes do presente processo. Publique-se.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de abril de 2004

PROCESSO: 260.033.826/2003; INTERESSADO: CAESB-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R$ 422,82(quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), em favor do CAESB- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente a despesas de fornecimento de água de imóveis localizados na Vila Tecnológica. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 100, da Atividade 8517.0023.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2004

PROCESSO: 0220.000.145/2004 INTERESSADO: Brasil Telecom S/A. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com serviços de telefonia, referente ao mês de março/2004, NE nº 00134/2004, no valor de R$ 9.965,95 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2004

PROCESSO: 0220.000.124/2004 INTERESSADO: Federação de Sinuca do Distrito Federal. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a realização do 15º Campeonato Brasileiro de Sinuca, NE nº 00140/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.158/2004 INTERESSADO: Federação de Motociclismo do Distrito Federal. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para a realização da 2ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE MOTOVELOCIDADE, NE nº 00138/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de abril de 2004.

Interessado: HELENA CÂNDIDA LOPES FRANCO e OUTROS; Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Findo. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, e ainda, com base no artigo 39, Parágrafo Único do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa

e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 4.957,88 (Quatro mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos) em favor de Helena Cândida Lopes Franco e outros. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE o processo à DAG, para emissão da respectiva nota de empenho à conta da dotação do elemento 319092 - Despesas de exercícios anteriores do orçamento desta Administração.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247 de 29/12/1994, RESOLVE: APLICAR MULTA de R$ 1.580,36 (hum mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) à empresa ESPECTRO LUZ LTDA, CNPJ 01.379.966/0001-44, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2000 e dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, em razão do atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material adquirido por esta Região Administrativa, licitado pela Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF/GDF (Processo 139.000.661/2003).

FRANCISCO PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O REPRESENTANTE DO PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - JJA, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 7°, § 2°, II, do Regimento Interno, de 1° de março de 2004.

I – Torna publico quanto à composição das Câmaras e o resultado das eleições do Presidente e Vice-Presidente das Câmaras, realizada no dia 19 de abril de 2004, com base no art.2°, §2°, I e II do Regimento Interno, de 1° de março de 2004:

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS

1° CÂMARA:

ESPECIALIDADES:

OBRAS; ATIVIDADES ECONÔMICASE URBANAS; AMBIENTAL; FECOMÉRCIO; SINDUSCON; CNT.

MEMBROS TITULARES:

AGNUS MODESTO DE SOUSA; PAULO JOSÉ DA SILVA; JOÃO ALVES CARDOSO; JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA NETO; CEZAR AUGUSTO BRUNETO; GILSON LÔBO.

PRESIDENTE : PAULO JOSÉ DA SILVA; VICE – PRESIDENTE : JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA NETO

2° CÂMARA

ESPECIALIDADES:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA; DIPOVA; TRANSPORTES; SINCOFARMA; FIBRA; ACP.

MEMBROS TITULARES:

UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR; WELLINGTON MAGALHÃES LOPES; ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS; JANIO RODRIGUES DOS SANTOS; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA; HENRIQUE JOSÉ CRUZ LAENDER.

PRESIDENTE : JANIO RODRIGUES DOS SANTOS; VICE – PRESIDENTE : UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Presidente Respondendo

RESOLUÇÃO N° 03, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O REPRESENTANTE DO PRESIDENTE DA JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - JJA, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 7°, § 2°, II, do Regimento Interno, de 1° de março de 2004.

I – Torna publico quanto aos dias e horários de funcionamento das sessões das Câmaras e do Pleno.

1. Fica estabelecido que a 1° Câmara reunir-se-á às terças e quintas-feiras, a partir das 08:30 horas.

2. Fica estabelecido que a 2° Câmara reunir-se-á às terças e quintas-feiras, a partir das 14:30 horas.

3. Fica estabelecido que o Tribunal Pleno, quando houver matéria pautada, reunir-se-á às sextas-feiras, no horário de 14:30 horas ou em outro dia e horário a serem fixados pelo Presidente da JJA.

4. Fica estabelecida que a JJA reunir-se-á a uma vez por mês para reuniões Administrativas.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Presidente Respondendo

RESOLUÇÃO N° 04, DE 27 DE ABRIL DE 2004

A JUNTA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - JJA, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL,no uso das atribuições que lhe são confere o artigo 6° do Decreto n° 22.944, de 8 de maio de 2002, e tendo em vista o disposto o artigo 1° da Lei n° 3117 de 30 de dezembro de 2002 e artigo 10° inciso XVI do Regimento Interno, de 1° de março de 2004.

I – Decide sobre a pauta de julgamento dos processos.

1° CÂMARA

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 04 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 01/2004. Processo: 141.005.558/2002. Recorrente: PADRÃO CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL S/A . Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa

Recurso Voluntário 02/2004. Processo: 141.002.652/2002. Recorrente: GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 21/2004. Processo: 141.000.385/20002. Recorrente: JOSÉ TABOSA DE OLIVEIRA – ME. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 06 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 09:00 horas.

Recurso Voluntário 07/2004. Processo: 141.001.654/202. Recorrente: clube dos oficiais do corpo de bombeiros do df. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa

Recurso Voluntário 09/2004. Processo: 141.004.550/2002. Recorrente: PAYKA COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa

Recurso Voluntário 023/2004. Processo: 141.003.507/2002. Recorrente: AUTO PEÇAS E ELETRICA UNIVERSO 2000 LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I
Relator: Membro João Alves Cardoso

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 11 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 11/2004. Processo: 141.001.657/2002. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 12/2004. Processo: 141.001.655/2002. Recorrente: CLUBE DOS OFICIAIS DOS CBMDF. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 28/2004. Processo: 141.001.507/2002. Recorrente: CONSTRUTORA LUNER LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 13 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 16/2004. Processo: 141.02.606/2002. Recorrente: AGENOR SANTANA REIS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa

Recurso Voluntário 31/2004. Processo: 141.005.105/2002. Recorrente: MOIZES ANTONIO MEDEIROS FRANCO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Recurso Voluntário 33/2004. Processo: 141.003.500/2002. Recorrente: CONDOMINIO SQS 208 BLOCO ª Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 18 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 17/2004. Processo: 141.005.807/2002. Recorrente: VERA MORETTI
Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa

Recurso Voluntário 38/2004. Processo: 141.001.006/2002. Recorrente: PIZZARIA GORDEIXOS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Recurso Voluntário 39/2004. Processo: 141.003.108/2002. Recorrente: PETTY PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 20 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 18/2004. Processo: 141.005.808/2002. Recorrente: VERA MORETTI. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 42/2004. Processo: 141.002.607/2002. Recorrente: MARIO MARTO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Recurso Voluntário 45/2004. Processo: 141.003.201/2002. Recorrente: GNT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 25 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 09:00 horas.

Recurso Voluntário 19/2004. Processo: 141.000.205/2002. Recorrente: CODEVASF – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 46/2004. Processo: 141.001.508/2002. Recorrente: CONSTRUTORA LUNER LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Recurso Voluntário 47/2004. Processo: 141.005.806/2002. Recorrente: MOACIR JORGE DE FARIAS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 27 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 09:00 horas

Recurso Voluntário 20/2004. Processo: 141.002.708/2002. Recorrente: SALADA DE FRUTAS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro Agnus Modesto de Sousa.

Recurso Voluntário 48/2004. Processo: 141.005.306/2002. Recorrente: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro João Alves Cardoso.

Recurso Voluntário 54/2004. Processo: 141.005.569/2002. Recorrente: WILLIAMS VEÍCULOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro CEZAR AUGUSTO BRUNETO

2° CÂMARA

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 04 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 57/2004. Processo: 141.003.661/2002. Recorrente: RAPHAEL REZENDE NETO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 85/2004. Processo: 141.003.044/2002. Recorrente: NOELMA ALVES DE MORAIS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 105/2004. Processo: 141.004.671/2002. Recorrente: NELSON RAMEZ FARAH. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 06 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 59/2004. Processo: 141.005.969/2002. Recorrente: planalto esporte clube. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR

Recurso Voluntário 87/2004. Processo: 141.004.349/2002. Recorrente: associação pro educação vivendo e aprendendo. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 107/2004. Processo: 141.004.075/2002. Recorrente: Francisco aguiar lima. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 11 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 67/2004. Processo: 141.000.115/2002. Recorrente: lanchonete formiguinha ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 91/2004. Processo: 141.004.217/2002. Recorrente: abc notbook e celular ltda. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 108/2004. Processo: 141.001.470/2002. Recorrente: LUIZ SHAD KAWASHIMA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 13 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 70/2004. Processo: 141.004.216/2002. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 99/2004. Processo: 141.000.044/2002. Recorrente: JM BAR E RESTAURANTE LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 111/2004. Processo: 141.004.670/2002. Recorrente: CONSTRUTORA LUNER LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 18 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 71/2004. Processo: 141.005.819/2002. Recorrente: MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 100/2004. Processo: 141.001.841/2002. Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A . Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 114/2004. Processo: 141.004.577/2002. Recorrente: CARLOS EDUARDO DE SOUSA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 20 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 14:30 horas

Recurso Voluntário 72/2004. Processo: 141.005.815/2002. Recorrente: JANINA BATISTA BALBINO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 102/2004. Processo: 141.004.478/2003. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 119/2004. Processo: 141.000.489/2002. Recorrente: IN FOCO PAINEIS E LUMINOSOS LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 25 de maio de 2004, terça-feira. Horário: 14:30 horas.

Recurso Voluntário 73/2004. Processo: 141.002.513/2002. Recorrente: POLÍGONO ENGENHARIA LTDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 103/2004. Processo: 141.007.961/2003. Recorrente: AUTO MECÂNICA ARAUJO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 125/2004. Processo: 141.001.688/2002. Recorrente: CLUBE AOB (ORDEM DOS ADVOGADOS). Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: WELLINGTON MAGALHÃES LOPES.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Data: 27 de maio de 2004, quinta-feira. Horário: 14:30 horas.

Recurso Voluntário 83/2004. Processo: 141.001.249/2002. Recorrente: grande loja moçônica de brasilia. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR.

Recurso Voluntário 104/2004. Processo: 141.001.046/2002. Recorrente: ernesto rocha torres. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro ROGERIO GALVÃO DOS SANTOS.

Recurso Voluntário 126/2004. Processo: 141.000.380/2002. Recorrente: condominio sqn 112 bloco g. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. Relator: Membro: Glauco Oliveira Santana.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO
Presidente Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 26 de abril de 2004

PROCESSO: 193.000.037/2004; INTERESSADO: Káthia Marçal de Oliveira; ASSUNTO: "III Simpósio Brasileiro de Qualidade de Software" TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA - FUNIVERSA, para a execução do evento intitulado "III Simpósio Brasileiro de Qualidade de Software", a realizar-se no período de 31/05 a 04/06/2004, em Brasília-DF.

KAZUYOSHI OFUGI